



**Almeirim**  
GOVERNO MUNICIPAL

Reconstruindo Almeirim

Prefeitura Municipal de Almeirim  
Gabinete da Prefeita

**Portaria nº 065-G – GAB / PMA, de 04 de Abril de 2022.**

Registrado às fls. nº 065-G, do Livro nº 01.

Almeirim-Pa, 04/04/2022.

*Dimeiza nºº de Paiva dos Santos*  
Escriturário(a)

Dispõe sobre Designação de Fiscal Contratual da Prefeitura Municipal de Almeirim e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora **MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO**, Prefeita Municipal de Almeirim, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO**, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, Inciso II e artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: **I** – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao serviço público; **II** – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação dos serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; **III** – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; **IV** – Indicar eventuais glosas das faturas;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar o servidor Contratado **ERICK VIEGAS FERREIRA**, portador do CPF. Nº 009.064.522-79, como Fiscal do **CONTRATO Nº. 2022-0404001-PMA**, celebrado com a pessoa jurídica **EDICIANE S. SOUSA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 39.966.467/00014-26, para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a Prefeitura Municipal de Almeirim e Secretarias Agregadas, conforme **Contrato Nº 2022-0404001-PMA**.

**Art. 2º**. Dê ciência aos interessados.

**Art. 3º**. Autue-se no processo.

**Art. 4º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º**. Publique-se.

*Maria Lucidalva Bezerra de Carvalho*  
**MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO**  
Prefeita Municipal